



PARECER Nº

253

/2025

Projeto de Lei Complementar nº 12/2025

Processo nº 315/2025

Iniciativa: MICHEL KARY

Assunto: Altera a Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012, dando maior clareza à definição de acorrentamento e majorando a multa a inflações gravíssimas de maus-tratos aos animais, e dá outra providência.

Trata a presente análise de projeto que em síntese pretende dar maior clareza à definição de acorrentamento e majorar a multa a inflações gravíssimas de maus-tratos aos animais.

Pois bem, entendemos como competente o município para dispor sobre a matéria, visto tratar-se de assunto de interesse local, conforme art. 30, I, da Constituição Federal, e uma vez que o que se pretende é prevenir maus tratos contra animais, em harmonia, portanto, com a competência comum dos entes prevista nos incisos VI e VII do Art. 23 da Carta Maior. Não havendo que se falar igualmente em qualquer violação à reserva de administração do Chefe do Poder Executivo.

A Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012, em sua redação atual, já proíbe maus-tratos contra animais, mas nada impede que o vereador aperfeiçoe a legislação atualmente vigente de modo a definir confinamento, acorrentamento ou alojamento inadequado como “qualquer forma de restrição permanente à liberdade de locomoção dos animais domésticos, de modo que impeça sua movimentação adequada e acesso a água, alimento e abrigo” e deixando claro que a referida conduta constitui inflação gravíssima.

No que diz respeito à competência do vereador para iniciar o processo legislativo no caso em tela, urge ressaltar que projeto não confere novas atribuições aos órgãos públicos municipais ou seus servidores, nem viola à reserva de administração do Poder Executivo, não havendo que se falar em vício de iniciativa.

Ante o exposto, não vislumbramos qualquer óbice jurídico ao prosseguimento da propositura.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

Sala de reuniões das comissões, 14 de julho de 2025.

Dr. Lelo
Presidente da Comissão

Geani Trevisóli

Maria Paula